



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº

245/2005

de 13 de outubro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº3.642/2004.

PROJETO-DE-LEI nº

117/2005

de 13 de outubro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei nº 3.821/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 110/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de outubro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 117 que "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004".

A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas encaminhou processo licitatório para a execução de serviços complementares ecapeamento asfáltico na Rua Assis Brasil, nesta cidade.

Assim, faz-se necessário aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de incluir na meta "14.01.06 – Pavimentação Asfáltica", a execução de serviços complementares e capeamento asfáltico na Rua Assis Brasil, no valor estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Dante do exposto, segue o incluso Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Votação:	APROVADO
Por unanimidade	
Date:	05/11/05
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004.

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves, autorizado a incluir na meta "14.01.06 – Pavimentação Asfáltica" no Anexo I da Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências", incluída no Programa "048 – Projeto Pavimentação Asfáltica", constante no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", a execução de serviços complementares e capeamento asfáltico na Rua Assis Brasil, no valor estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 219/2005

Processo nº 245/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 117/2005, do Poder Executivo, que *Adita a Lei Municipal nº 3.642/2004*.

O presente projeto de lei, visa aditar a Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004, que *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências*, a fim de incluir na meta indicada no Artigo 1º, a execução de serviços complementares ecapeamento asfáltico na rua Assis Brasil, no valor estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Segundo a exposição de motivos anexa ao projeto, a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, encaminhou processo licitatório para a execução dos referidos serviços, sendo necessário o aditamento proposto.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em apreço, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO N° 245/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL N° 3.642/2004.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 245/2005 que ADITA A LEI MUNICIPAL N° 3. 642/2004.

O presente projeto de lei, visa aditar a Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004, que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências', a fim de incluir na meta indicada no art.1º, 'Pavimentação Asfáltica', a execução de serviços complementares ecapeamento asfáltico na Rua Assis Brasil, no valor estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Esta Comissão entende que a matéria em análise tem condições regulares de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **AKTON MINUSCULLI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO N° **245/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL N° 3.642/2004 – LDO**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 245/2005, que insere o Projeto de Lei nº 117, de 13 de outubro de 2005, o qual “ **ADITA A LEI MUNICIPAL N° 3.642/2004 – LDO** ”, é de parecer favorável a aprovação da matéria, pois o mesmo prevê um adendo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, para a execução de serviços complementares ecapeamento asfáltico na Rua Assis Brasil.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês novembro de dois mil e cinco.

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBÓ

Vice Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo